**CONVÊNIO ACADÊMICO**

Convênio que celebram a Prefeitura de SALESÓPOLIS e a **ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, visando a cooperação acadêmica nas áreas das Comunicações e das Artes.

Pelo presente convênio, de um lado a Prefeitura de SALESÓPOLIS , localizada na Rua Pedro Rodrigues de Camargo n° 215 Centro CEP 08970-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o 46.523.296/0001-26, representada neste ato por seu Prefeito Vanderlon Oliveira Gomes, e a **ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, localizada na Av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 443, São Paulo/SP, Brasil, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 63.025.530/0021-58, doravante denominada **ECA - USP**, representada por sua Diretora, Profa. Dra. Brasilina Passarelli, têm entre si justo e acertado o que se segue, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE**

1.1. O presente convênio acadêmico de cooperação tem por finalidade a elaboração do Plano de Desenvolvimento Turístico Municipal de SALESÓPOLIS (PDTM), processo que exige atividades relacionadas ao **Ensino, Pesquisa e Extensão** na área de Planejamento e Organização do Turismo e Projeto Interdisciplinar de Turismo cujo objeto final será um documento Plano de Desenvolvimento Turístico Municipal. Trata-se de um trabalho que atende interesses comuns entre as instituições, portanto sujeito a mútuo consentimento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – METAS**

2.1. As instituições acordam cooperar com o desenvolvimento de atividades para a concretização do Plano de Desenvolvimento Turístico, tais como constam no Plano de Trabalho Anexo II, onde estão descritas as metas compostas por atividades, prazos e obrigações das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - O PROJETO**

3.1. Objetivo geral é a conjugação de esforços entre os partícipes para:

3.1.1 Elaboração do PDTM SALESÓPOLIS, São Paulo, no âmbito das disciplinas de Planejamento e Organização do Turismo (POT) II, incluindo projeto de intervenção específico, no âmbito da disciplina Projetos Interdisciplinares de Turismo (PIT).

3.2 Objetivos específicos

3.2.1 Elaborar o diagnóstico do Turismo no Município;

3.2.2 Elaborar um Plano de Ação para o desenvolvimento turístico do município

3.2.4. Preparar projetos prioritários

**CLAUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

4.1. As atividades deverão ser realizadas pelos estudantes do curso e disciplinas acima indicados, sob supervisão de um docente. Ao final do período de cooperação estimado em 18 (dezoito) meses, a equipe deverá oficializar a entrega do Plano de Desenvolvimento Turístico de Municipal e um Projeto prioritário.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES**

5.1. do curso de Turismo, da Escola de Comunicações e Artes, da Universidade de São Paulo

* + 1. levantamento e análise de dados sobre o turismo no município;
		2. elaboração de um Diagnóstico do Turismo, a partir da análise dos dados e da discussão com os representantes do município;
		3. realização de duas visitas técnicas ao município a primeira para levantamento de dados e entrevistas e a segunda para discutir a proposta de Plano de Ação,
		4. realização oficinas de planejamento “on line” e presenciais ao longo do período;
		5. entrega do Plano de Desenvolvimento e do Projeto Prioritário.

5.2. Ao Município de SALESÓPOLIS

5.2.1 facilitar o acesso às informações e à rede de contatos dos atores sociais envolvidos com a atividade turística local;

* + 1. oferecer condições para o deslocamento no município e alimentação da equipe durante as visitas ‘in loco”;
		2. divulgar os resultados do trabalho e promover encontros de discussão com a sua comunidade;
		3. disponibilizar uma equipe técnica para participar integralmente das atividades do processo de planejamento.

**CLÁUSULA SEXTA - COORDENAÇÃO DO CONVÊNIO**

6.1. Para constituir a Coordenação Técnica e Administrativa do presente convênio ficam indicados pela USP a Profa. Dra. Karina Toledo Solha e pela convenente o Secretária de Turismo Monike Cáfaro Arouca Sobreira.

6.2. Caberá à Coordenação Técnica e Administrativa a solução e encaminhamento de questões técnicas, administrativas e financeiras que surgirem durante a vigência do presente Convênio; bem como a supervisão e gerenciamento, inclusive financeiro, da execução dos trabalhos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente convênio vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data da assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DENÚNCIA**

7.1 - O presente convênio poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

7.2 - Havendo pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um dos trabalhos e todas as demais dependências, respeitadas as atividades em curso.

**CLÁUSULA NONA– RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA**

As partes elegem o Foro da Capital do Estado de São Paulo, em uma das Varas da Fazenda Pública, com exclusão de qualquer outro, mesmo privilegiado, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Convênio, que não possam ser solucionadas pelo mútuo entendimento das partes convenentes. E por estarem assim justas e convencionadas, as partes assinam o presente termo em 2 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

Prof. Dra. Brasilina Passarelli

Diretora

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Salesópolis

Vanderlon Oliveira Gomes

Prefeito Municipal